

LEI N.º 1.180/2007

EMENTA: “Denomina Rua e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Rua Projetada 2 do Loteamento Alvorada de Rua Antônio Pereira da Silva (Tungueira).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2007.



RÔMULO NUNES MAIA
- PREFEITO -